

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.01/2020.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, SEM REALIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO, PARA VIABILIZAR A CESSÃO DE USO RECÍPROCO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS, FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE TEODORO SAMPAIO/BA E TERRA NOVA/BA.

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.824.248/0001-19, com sede na Praça Jayme Barros, nº 64, Centro, CEP: 44.280-000, Teodoro Sampaio/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JOSÉ ALVES DA CRUZ, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no CPF sob o nº 118.096.805-06, com endereço na Prefeitura Municipal Teodoro Sampaio – Bahia e o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA**, , pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-000, inscrito no CNPJ sob o n CNPJ n.º 13.824.511/0001-70, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. MARINEIDE PEREIRA SOARES, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n. 506.784.345-49, e no RG sob o n. 02.916.540-70 SSP/BA, com endereço na Prefeitura Municipal de Terra Nova/BA, resolvem celebrar o presente **Convênio de Cooperação Técnica**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das exigências das Lei Municipais 634/2017 (Teodoro Sampaio-BA), e 349/2009 (Terra Nova - BA), mediante o disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por escopo viabilizar a realização da cessão de uso recíproco entre os convenientes, de máquinas pesadas e equipamentos, para os fins únicos e exclusivos de atender às necessidades públicas de ambos os Municípios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cessão dos maquinários aqui mencionados não envolve operadores, combustível, e/ou qualquer outro custo de manutenção de cada maquinário; devendo o Município Cessionário se responsabilizar por colocar operadores habilitados para operar cada maquinário, bem como assumir todos os custos inerentes ao uso do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se houver sinistro com qualquer dos maquinários/equipamentos cedidos, o Município que estiver na posse do respectivo bem assumirá, na integralidade, os custos de todos os serviços e mãos de obra do reparo; o mesmo ocorrendo se, comprovadamente, o maquinário/equipamento for entregue com qualquer defeito e/ou dano, estrutural ou estético, que comprometa a própria valorização da máquina/equipamento.



Prefeitura Municipal de Terra Nova

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES.

Constituem obrigações dos partícipes:

DO MUNICÍPIO DE TEODORO/BA:

Disponibilizar equipamentos/máquinas pesadas para o Município de Terra Nova/BA.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA:

Disponibilizar equipamentos/máquinas pesadas para o Município de Teodoro Sampaio/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FISCAL.

Em observância ao comando consignado no art. 58, inciso III, art. 67 e art. 116, todos da Lei 8.666/93, tem-se como fiscais do presente convênio: representando o Município de Teodoro Sampaio/BA, o Servidor(a) Adriano Pereira de Jesus, inscrito no CPF de número 668.018.185-20, e matrícula de número 11.328; e, representando o Município de Terra Nova/BA, o servidor(a) Anderson Silva de Souza, inscrito no CPF de número 942.170.685-49, e matrícula de número 32.079.

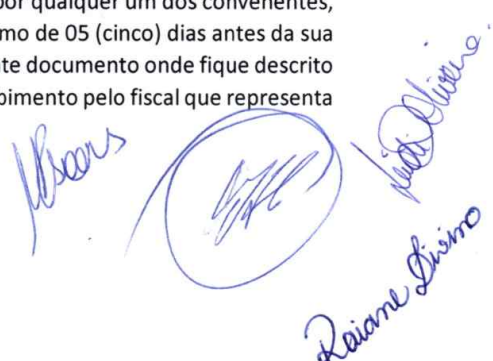
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

Este Convênio terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que no interesse das partes, e conforme solicitado dentro de seu prazo de vigência, por qualquer um dos convenientes.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO.

A utilização de qualquer equipamento e/ou máquina pesada por qualquer um dos convenientes, deverá ser precedida de solicitação por escrito, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da sua efetiva utilização, devendo ser entregue o bem cedido mediante documento onde fique descrito as condições gerais do mesmo, com inequívoco termo de recebimento pelo fiscal que representa o Município cessionário.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Este Convênio poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, e de comum acordo entre os partícipes, dentro dos limites legais e do período de validade da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

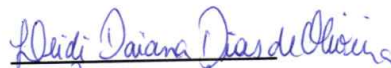
E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

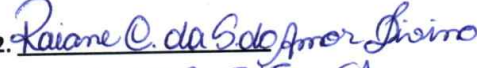
Teodoro Sampaio/BA, 06 de janeiro de 2020.


MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
José Alves da Cruz - Prefeito


MUNICÍPIO DE TERRA NOVA
Marineide Pereira Soares - Prefeita

Testemunhas:

1. 
CPF: 341.468.848-45

2. 
CPF: 060.278.545-61